SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte, 23 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0278

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2010

O Pregoeiro da PMA/RN torna público que realizará o Pregão Presencial N.º 061/2010, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de material destinado a decoração natalina nas vias, avenidas e praças da cidade de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, a ser realizado no dia 03/12/2010, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Centro 56. CEP 59.700-000, pelo Telefax (84) 3333-2123 ou solicitar atráves de E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h. Até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

Apodi/RN, 22 de novembro de 2010.

***FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.***
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**B03727A0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL 151/2010

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR DO MUNICÍPIO DE BODÓ ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA MUNICIPAL), DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando que necessário se faz dotar o Município de mecanismos de controle financeiro em decorrência do decrescente valor dos recursos oriundo das transferências constitucionais repassadas pelo Governo Federal, notadamente do Fundo de Participação do Município, que nos últimos meses está inviabilizando os compromissos da Administração Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Bodó/RN através de seu Poder Executivo (Prefeitura Municipal), decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados requisição de pequeno valor (RPV) nos termos do Artigo 100, Parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, somente será efetivado mediante ofício requisitório expedido pelo Juízo competente.

Art. 2º - para fins de aplicação desta Lei, são considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações equivalentes a R$ 3.467,40 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), que corresponde ao valor do teto previdenciário de benefício do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Os pagamentos relativos a Requisição de Pequeno Valor (RPV) de que trata Lei, serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Bodó e as dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do município vigente para cada exercício, observado e atendido conforme a ordem cronológica dos ofícios judiciais requisitórios devidamente protocolados na Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município de Bodó, velará para que, nos autos processuais pertinentes, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no Artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 22 de novembro de 2010.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Alves dos Santos
**Código Identificador:**745A3F52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

### SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DATA DE 19 DE

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria 2009/2011**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes |
| 1° Vice - Presidente: | Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante |
| 2° Vice - Presidente: | Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró |
| 3° Vice - Presidente: | José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel |
| 4° Vice - Presidente: | Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz |
| 5° Vice - Presidente: | Ivan Lopes Junior - Assú |
| 1° Secretário: | Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica |
| 2° Secretário: | Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís |
| 1° Tesoureiro: | Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim |
| 2° Tesoureiro: | Expedito Salviano - Venha Ver |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**NOVEMBRO DE 2010 TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20090088 PROCESSO Nº. 00000163/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2009**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J nº. 12.696.670/0001-73, com sede no Sitio Barrinha, s/n, Zona Rural, Mossoró - RN. **OBJETO:** contratação de prestação de serviços de transporte de estudantes para atender ao período compreendido nos meses de maio a dezembro do ano corrente. **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 31 de agosto de 2010.

***ADEMAR FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Aparecido Fernandes
**Código Identificador:**F7AAE460

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 035/2010-GP

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art**. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criados por Lei:

**Auxiliar de Limpeza Pública**: Márcia de Souza Câmara, 11º / Kalini Naiara Fernandes de Brito, 12º / Ângela Rafaela Medeiros Silva, 13º / Sara Pollyana de Medeiros, 14º / Bianor Etelvino de Medeiros Junior, 15º e Maria das Graças Medeiros Silva, 27, 1º - Portadora de Deficiência.
**Podador:** Manoel Eduardo Dantas, 1º / Sebastião de Brito Medeiros, 2º.
**Motorista Classificação D:** Jairo Jocedi de Medeiros**,** 2º.
**Técnico em Enfermagem:**José Paulo da Silva, 7º / Kalina Myrna de Medeiros Dantas, 8º / Joana Gabryella Maia da Silva, 9º / Isabel Cristina Paiva Silva.
**Auxiliar de Enfermagem:** Jaqueline Ozita de Medeiros, 3º.

**Art. 2º** Os candidatos ora convocados através da presente Portaria, deverão:

I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munidos de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:

a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 02 de dezembro de 2010;

III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.

IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:

a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.

V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.

VIII) Os candidatos que não atenderem as condições desta Portaria, serão automaticamente desclassificados e excluídos da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

**Art. 3º** Os convocados, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverão ser nomeados para entrarem em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 22 de novembro de 2010.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**F6634A2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 725 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, incisos IV e XXI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a então servidora municipal Joana D'Arc de Macedo Silva, quando de sua existência exerceu a nobre atividade de Professora deste Município, notadamente na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros;

Considerando por conseguinte, que a referida educadora é merecedora de ser homenageada, dando-se o seu nome a Praça Pública construída ao lado da aludida Escola,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Denominar-se-á Profª **JOANA D'ARC DE MACÊDO SILVA**, a Praça Pública construída pela Prefeitura Municipal numa lateral da Escola Municipal "ANA ASSIS DE MEDEIROS".

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 12 de novembro de 2010.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**A25DD560

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2010, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços, para realização e promoção de shows artísticos Nacionais e regionais, em comemoração a Emancipação Política da Cidade de Cruzeta e a festa do Reveillon 2010, locação de equipamento de som e iluminação, que consagrou vencedoras as empresas: lote 01 - VF DA SILVA PRODUÇÕES; CNPJ: 11.960.415/0001-23 com o valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) e no lote 02 - J K DE MEDEIROS ME; CNPJ: 04.551.050/0001-18, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.
Cruzeta, 19 de novembro de 2010 -

***HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**AABE34AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2010, cujo objeto é a Aquisição de fogos de artifício, material requisitado para abrilhantar eventos e solenidades culturais, acontecimentos populares, Emancipação Política da Cidade e Reveillon, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, que consagrou vencedora a empresa ILANO VITORIANO DA SILVA ME, CNPJ: 02.791.043/0001-68 com o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.
Cruzeta, 19 de novembro de 2010 -

***HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**3DD56416

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**LEI MUNICIPAL Nº 286/2010 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010**

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009.

**BRAZ COSTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN,**
faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com instituições financeiras autorizadas pelo banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários á reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no termo de Acordo e Compromisso, firmado com instituições financeiras autorizadas pelo Banco central do Brasil;

§ 2° - As áreas a serem utilizadas no PMCMV (programa minha casa minha vida), deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

Art. 3° - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV (programa minha casa minha vida) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Finanças e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 32m² (trinta e dois metros quadrados);

Art. 4° - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos, ou não, ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política municipal de habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5° - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV (programa minha casa minha vida), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação, a ser criada pelo município para os beneficiários reconhecidamente pobres na forma da lei.

Art. 6° - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Felipe Guerra - RN, em 22 de novembro de 2010.

***BRAZ COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Miranda Ramalho
**Código Identificador:**15F058E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010**
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2010– CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / MKD EMPREENDIMENTOS LTDA. - OBJETO: Execução dos serviços de Engenharia para implantação de drenagem e pavimentação na Rua dos Pioneiros, no Bairro de Nova Descoberta, em Pureza/RN - VALOR: R$ 747.645,59 (setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos). RECURSOS: Próprios (ICMS/ISS/FPM e outros recursos próprios); Convênio 074/2010-SIN – Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do RN. - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51 – Obras e instalações. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010 e Lei nº 8.666/93. Pureza/RN, 04 de outubro de 2010. **SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA** /Prefeita; **Odorico F. de Souza Neto**/ MKD EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Publicado por:**
Gilcênia Maria dos Nascimento
**Código Identificador:**881F2724

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 12110001/2010

**ORIGEM:** CONVITE Nº 005/2010 - C/C

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**CONTRATADA:** VENEZA CONSTRUCOES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de Modernização e Adequação da Praça do Bairro Projeto Crescer, no Município de Riacho da Cruz/RN, Contrato de Repasse nº. 309.348-27/2009, entre este Município/CEF e o Ministério do Turismo.

**VALOR TOTAL:** R$ 118.492,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2010 Projeto 0701.154510015.1.030 CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE

PRAÇAS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 118.492,00.

**VIGÊNCIA:** 12 de Novembro de 2010 a 01 de Junho de 2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2010

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**9196BE75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 005/2010 - C/C que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa destinada a execução das obras de Modernização e Adequação da Praça do Bairro Projeto Crescer, no Município de Riacho da Cruz/RN, Contrato de Repasse nº. 309.348-27/2009, entre este Município/CEF e o Ministério do Turismo. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 005/2010 - C/C e ADJUDICO à proponente **VENEZA CONSTRUCOES LTDA**, com o valor total de R$ 118.492,00 (Cento e Dezoito Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais) vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Novembro de 2010.

***MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**845EB986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010 - HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como vencedora a empresa GMD CONSTRUÇÕES LTDA, a qual apresentou os melhores preços e condições constantes do Mapa de Apuração das Propostas e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo. Dê-se ciência e cumpra-se. São Miguel/RN, 19 de novembro de 2010.

***JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO***
– Prefeito.

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**7A3928E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem convocar, CLAUDIA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,Cargo ENFERMEIRA. - 3ª Colocação, MAGNA MARIA NUNES SILVA, cargo AUXILIAR DE SECRETARIA - 3ª Colocação e ALBANITA ALVES ALBANO, Cargo TECNICO DE ENFERMAGEM - 3ª Colocação, aprovados no Concurso Público Municipal, conforme o edital nº 0001/2009, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN (setor pessoal) munidos de documentos conforme edital, até o dia 19 de dezembero de 2010, para tratarmos de assunto referente a sua nomeação. O não comparecimento até a data acima citada entende-se na desistência do mesmo.

Serra do Mel, 19 de novembro de 2010,

***MARIA IZAURA L. VERAS.***
CPF. 012.549.864-05
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**F9128B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 0230, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 049, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AIRTON LAURENTINO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 20, "caput", da Lei Municipal nº 049/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 20 – O cargo de Conselheiro Tutelar é de caráter voluntário, não sendo remunerado o seu exercício".***

**Art. 2º** - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 20 da Lei Municipal nº 049/99, ficando acrescido de parágrafo único:

***"Parágrafo único – Sendo escolhido um funcionário público municipal, deverá este optar pelo exercício do cargo efetivo ou da função de Conselheiro Tutelar, percebendo em qualquer caso a remuneração do cargo efetivo".***

**Art. 3º** - Os efeitos da presente Lei passarão a vigorar em relação aos Conselheiros Tutelares Eleitos para o próximo mandato, em respeito ao direito adquirido.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T. Laurentino Cruz/RN, 19 de novembro de 2010.

***AIRTON LAURENTINO JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miqueias de Araujo Souza
**Código Identificador:**B4338129

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**RESOLUÇÃO 01.2010 - CMDCA**

**MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução Nº 001 / 2010 DO CMDCA

**NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº 049/1999 e suas alterações e Resolução 001/2010/CMDDCA, resolve:
Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, nomeando, para tanto, os seguintes cidadãos:
Sebastiana Avelina de Souza
Elizabete Maria Silva
SÔNIA MARIA ARAÚJO SILVA
Geralda Domingos da Silva Lima
Art. 2º. A Comissão de Escolha será coordenada pelo Presidente do CMDCA e suas atribuições são as definidas na Lei Municipal nº 049/1999 e suas alterações e Resolução nº 001/2010, cujos prazos deverão ser rigorosamente observados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação na sede do CMDCA, Prefeitura, Câmara Municipal, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como a divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação.

Tenente Laurentino Cruz ,17 de novembro de 2010.

***AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS***
Presidente do CMDCA

***CERTIDÃO***

Certifico e dou fé que, nesta data, afixei cópias deste edital na sede do CMDCA, Prefeitura, Câmara Municipal, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município.

Tenente Laurentino Cruz,17 de novembro de 2010.

***SÔNIA MARIA ARAÚJO SILVA***
1º Secretário da C. Organizadora

**Publicado por:**
Miqueias de Araujo Souza
**Código Identificador:**D96AE92F

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**RESOLUÇÃO 02.2010**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 02 /2010 DO CMDCA

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, reunido no dia 19 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 e as Leis Municipais nºs 049/1999; 125/2004 e 230/2010, aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**, estabelecendo normas para a realização do processo de escolha para a composição do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN.**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º -** A escolha de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no máximo 03 (três) meses antes da data da votação, conforme lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único –** Para votar o eleitor poderá se identificar com o título de eleitor, documento de identidade ou carteira de trabalho.

**Art. 2º -** Cada eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos.

**Art. 3º -** Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados e suplentes, os 05 (cinco) subseqüentes.

**Parágrafo Único –** Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na prova de conhecimento do ECA; persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver maior grau de instrução e, ainda persistindo o empate, o candidato mais idoso.

**Art. 4º -** O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 5º -** As inscrições serão feitas na sede do CMDCA, na Avenida Francisco Amaral, SN – Centro do município de Tenente Laurentino Cruz-RN, no período de 23/11/2010 a 03/12/2010 de 7:30hs às 11:30hs e de 13:00hs às 17:00hs; onde os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos necessários, explícitos no Art. 7º desta resolução.

**CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 6º -** A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, listada na RESOLUÇÃO 01/2010 DE 17/11/2010 atuará sob a presidência do presidente do CMDCA e caberá a esta comissão:

I – Providenciar a publicação e a fixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo eleitoral;
II – Receber e Registrar as inscrições dos candidatos;
III – Providenciar relações nominais de todos os eleitores junto à Justiça Eleitoral e dos candidatos inscritos, publicando a relação com os nomes destes, para fins de eventuais impugnações;
IV – Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para o CMDCA;
V – Constituir as mesas receptoras de votos, tantas quantas forem necessárias, designando e credenciando seus membros, em número mínimo de 04 (quatro), sendo estes: 01 (um) presidente; 01 (um) secretário e 02 (dois) mesários, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e, distribuindo as listas de eleitores pertinentes às respectivas seções eleitorais, que serão agrupadas em 02 (duas) seções, realizando-se prévia e ampla divulgação;
VI – Afixar relação dos candidatos registrados nas cabines de votação;
VII – Designar os componentes da junta apuradora, em número mínimo de 04 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;
VIII – Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos, que deverá ser apenas 01 (um) fiscal por candidato;
IX – Tomar as providências para a aplicação da prova de conhecimentos do ECA, que será elaborada pelo representante do Ministério Público e o CMDCA, diligenciando o material necessário e os locais de provas, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;
X – Agendar, dentro do período permitido por esta RESOLUÇÃO, debates, palestras e reuniões junto às escolas, associações e comunidade em geral, visando a máxima divulgação das candidaturas e do próprio processo de escolha;
XI – Dar ciência ao represente do Ministério Público de todos os atos referente ao processo de escolha.

**CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º -** Podem inscrever-se todos os interessados que preencherem os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certificado criminal da Justiça Comum Federal e Juizado Especial Criminal;
II – Ser maior de 21 anos, apresentando cópia autenticada do documento de identidade;
III – Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, apresentando comprovante de residência ou declaração afirmada por duas testemunhas idôneas;
IV – Estar em gozo de seus direitos políticos, apresentando Xerox autenticada do Título de Eleitor e comprovante das últimas eleições;
V – Apresentar atestado de sanidade física e mental, firmado por médico;
VI – Ter concluído o ensino médio, apresentando o diploma ou certificado de conclusão;
VII – Comprovar experiência de no mínimo 01 (Um) ano de serviços de defesa e atendimento dos Direitos Humanos e Sociais específicos da área da Criança e do Adolescente, fornecido por entidades idôneas, sujeito a fiscalização e aprovação do CMDCA.
**Art. 8º -** O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.
**Art. 9º -** A posse dos eleitos deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da comunicação formal do resultado do processo de escolha ao Senhor Prefeito Municipal.
**Art. 10º -** São impedidos de servir o mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado (a).
**Parágrafo Único –** Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à AUTORIDADE JUDICIÁRIA e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca.
**Art. 11º -** A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

**Art. 12º -** Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas no CMDCA.
**Parágrafo Único –** O prazo e o local para as inscrições das candidaturas serão afixados no EDITAL DE ABERTURA do processo de escolha, conforme esta resolução.
**Art. 13º -** No prazo de 24 horas, a contar do término do prazo de inscrição, a Comissão Organizadora publicará EDITAL, mediante fixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 15 dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instituídas com provas, por qualquer interessado.
**Parágrafo Único –** Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
**Art. 14º -** Decorridos os prazos acima,a Comissão Organizadora reunir-se-á, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para avaliar os requisitos, documentos e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.
**Art. 15º -** Em seguida, a Comissão Organizadora terá prazo de 24 horas para publicar a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, abrindo-se o recurso para o plenário do CMDCA que decidirá em última instância, em igual prazo seguindo-se nova publicação com a relação dos candidatos que serão submetidos à prova de conhecimento do ECA, a ser realizada dentro de 08 dias subseqüentes à publicação da relação.

**CAPÍTULO IV – DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO ECA**

**Art. 16º -** A Comissão Organizadora providenciará local e agendará data e hora para a realização da prova de conhecimentos do ECA, informando aos candidatos, com antecedência mínima de 08 dias.
**Art. 17º -** Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:
I –Os examinadores auferirão nota de 1 a 10 aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para a resolução das questões apresentadas;
II – A prova será constituída de 40 questões objetivas e uma redação;
III – A aprovação não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número, considerando-se apto o candidato que atingir a média 6,0 (seis) na nota auferida pelos examinadores.
IV – A Comissão terá o prazo de 02 dias para corrigir as provas e devolvê-las com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subseqüente.
§ 1º - Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado em 02 (dois) dias, da divulgação do resultado; a análise de recurso consistirá em simples revisão da correção da prova pela Comissão, cuja decisão final, de caráter irrecorrível, deverá ser comunicado ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2º - Aqueles candidatos que deixarem de atingir a média 6,0 não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação médica.

**Art. 18º -** Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, no primeiro dia útil subseqüente a Comissão publicará a relação das candidaturas homologadas.

**Art. 19º -** Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas e por um período de 11 dias.

**Parágrafo Único –** A propaganda individual será permitida através da distribuição de impressos, faixas, pinturas em residências particulares (desde que autorizadas pelos proprietários), e custeadas pelos candidatos, bem como através de debates, palestras e reuniões a serem agendadas pela Comissão, junto às escolas, associações e comunidade em geral.

**Art. 20º -** Toda propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cassação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou ir contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

**Parágrafo Único –** Em caso de propaganda abusiva ou irregular, a Comissão Organizadora, poderá cassar a candidatura do infrator, em reunião única e específica, assegurando-lhe o direito de defesa.

**Art. 21º –** Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

**CAPÍTULO V – DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

**Art. 22º –** A eleição será realizada no dia 23/01/2011, de 08:00 às 17:00 horas.

**Art. 23º -** Haverá 02 (duas) seções que funcionarão na Escola Estadual Padre Sinval Laurentino.

**Art. 24º –** Haverá 02 (duas) mesas receptoras de votos, compostas por 04 (quatro) membros efetivos, previamente escolhidos e orientados pela Comissão Organizadora, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data do pleito.

**Parágrafo Primeiro –** Os eleitores serão distribuídos entre seções por ordem alfabética dos nomes ou critério apontado pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Segundo –** São impedidos de compor a mesa receptora, os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau.

**Parágrafo Terceiro –** Na mesa receptora haverá relação dos eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Quarto –** A Comissão Organizadora nomeará o presidente e o secretário da mesa receptora que só poderão ausentar-se alternadamente; os demais membros funcionarão como mesários.

**Art. 25º -** Compete à mesa receptora:

I – Receber os votos dos eleitores;

II – Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;

III – Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

IV – Colher o voto em separado, por meio de urna eletrônica, cedida pela Justiça Eleitoral;

V – Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

**Art. 26º -** Após identificado, o eleitor assinará a relação respectiva, se dirigirá até a cabine e votará na urna eletrônica.

**Parágrafo Único –** O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar direito no local da relação respectiva.

**Art. 27º -** Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal junto à Comissão Organizadora, que deverá portar crachá e poderá solicitar ao presidente da mesa receptora ou apuradora o registro em ata de quaisquer irregularidades que constatarem.

**Art. 28º -** Haverá uma única mesa apuradora de votos, composta nos mesmos moldes da mesa receptora, pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único –** A apuração em sessão pública e única será no mesmo local da votação imediatamente após o seu encerramento.

**Art. 29º -** Antes de iniciar a apuração, a mesa resolverá os casos de voto em separado, se houver, garantindo o sigilo dos mesmos.

**Parágrafo Único –** Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora que decidirá de pronto, facultada a manifestação do Ministério Público.

**Art. 30º -** Concluído os trabalhos de apuração e preenchidos os boletins de urna, deverá o presidente da mesa apuradora encaminhar todo o material ao presidente da Comissão Organizadora, que procederá a totalização dos votos.

**Art. 31 –** A Comissão Organizadora lavrará a ata geral de votação e apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, impugnações, etc... bem como os sufrágios obtidos pelos candidatos colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e qualquer cidadão que estiver presente e queira assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no hall da Prefeitura.

**§ 1º -** Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da votação e apuração poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

**§ 2º -** O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias, determinando ou não as correções necessárias e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias

ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

**Art. 32º -** O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar.

**CAPÍTULO VI – DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**Art. 33º -** A função de Conselheiro Tutelar é de caráter voluntário, não sendo remunerado o seu exercício.

**Parágrafo Único –** Sendo escolhido um funcionário público municipal, deverá este optar pelo exercício do cargo efetivo ou da função de conselheiro tutelar, percebendo em qualquer caso a remuneração do cargo efetivo.

**CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34º -** No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta Resolução, o presidente do CMDCA publicará edital abrindo as inscrições para o processo de escolha, estabelecendo o respectivo calendário.

**Art. 35º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMDCA e demais locais de ampla movimentação.

**Art. 36º -** Os casos omissos serão resolvidos na forma das Leis Municipais nºs 049/1999; 125/2004 e 230/2010.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 19 de novembro de 2010

***AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Miqueias de Araujo Souza
**Código Identificador:**D9C2C35A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EDITAL Nº 001.2010 - CMDCA**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nº: 049/1999; 125/2004 e 230/2010, bem como a Resolução 02/2010 do CMDCA, pelo presente EDITAL, faz saber a todos os interessados que está aberto o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tenente Laurentino Cruz para o triênio 2011/2013, nos seguintes termos:
Art. 1º - A eleição de 05 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos regularmente inscritos como eleitor do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Parágrafo Único: Para votar o eleitor deverá identificar-se com o Título de Eleitor ou documento de identidade ou Carteira de Trabalho, desde que esteja na lista de eleitores da Justiça Eleitoral.
Art. 2º - Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos.
Art. 3º - Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados e suplentes os 5 (cinco) subseqüentes.
Parágrafo Único: Havendo empate, conforme a Resolução 02/2010 do CMDCA, será considerado eleito o candidato que:
a) Melhor classificado na Prova sobre conhecimento do ECA;
b) Maior nível de ensino;
c) O candidato mais velho.
Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, permitindo uma recondução.
DAS CANDIDATURAS
Art. 5º - Os candidatos interessados poderão se inscrever na sede do CMDCA, na rua Francisco Amaral s/nº -Centro, de 23/11/2010 a 03/12/2010, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.
Art. 6º - Podem inscrever-se todos os interessados que preencherem os seguintes requisitos:
I. Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado de antecedentes firmado pela autoridade judicial;
II. Ser maior de 21 anos (apresentar cópia de RG);
III. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, apresentando declaração de residência (cópia de conta de energia, água, telefone);
IV. Estar em gozo dos direitos políticos, apresentando xerox do Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições ou comprovante de justificativa de ausência de voto;
V. Comprovar experiência anterior em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente, nas áreas da educação e assistência social, ainda que em caráter voluntário ou gratuito, mediante currículum ou carta de apresentação subscrita pelas entidades junto as quais desenvolveu suas atividades;
VI. Ter Ensino Médio completo (apresentar certificado de conclusão).
VII. Apresentar atestado de sanidade físico/mental, (emitido por profissional habilitado de saúde).
Art. 7º - O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido (alcunha).
Art. 8º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.
Parágrafo Único: estende-se o impedimento de conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca.
Art. 9º - A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação partidária ou credo de qualquer natureza.
Art. 10º - Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os procedimentos de registro, divulgação e impugnação das candidaturas, votação e apuração, deverão observar as formas e prazos previstos no calendário anexo ao presente Edital, bem como o disposto na Resolução 02/2010 CMDCA.
Art. 12º - A posse dos eleitos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha, caso ocorra após o término do mandato de seus antecessores.
Art. 13º - A função de Conselheiro Tutelar é de caráter voluntário, não sendo remunerado o seu exercício.
Parágrafo Único: Sendo escolhido um funcionário público municipal, deverá este optar pelo exercício do cargo efetivo ou da função de conselheiro tutelar, percebendo em qualquer caso a remuneração do cargo efetivo.
Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Resolução 02/2010 do CMDCA, a Lei Federal 8.069/90 que cita o Ministério Público como fiscalizador do processo.

Tenente Laurentino Cruz/RN 22/11/2010

***GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA***
Presidente da Comissão Organizadora

***SÔNIA MARIA ARAÚJO SILVA***
Secretária da Comissão

**Publicado por:**
Miqueias de Araujo Souza
**Código Identificador:**D35FBC71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO.**
CONTRATO Nº 002/2010
ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2010
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN
CONTRATADO: Maria das Dores Bezerra Lourenço - ME, CNPJ: 08.457.997/0001-15.
OBJETO: Aquisição de material elétrico, hidráulico e de serraria.
VALOR GLOBAL: R$ 69.180,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais).
FONTE DE RECURSOS: Exercício – 2010; Projeto: 17.122.0010.2045.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA: 22/11 a 22/12/2011.

Carlos Roberto França (Presidente) – Pela Contratante
Marco Antônio do Nascimento dos Santos (Representante Legal) – Pela Contratada

**Publicado por:**
Edvânia Câmara Fraça de Farias
**Código Identificador:**21FF7A87

**GABINETE**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO.**
CONTRATO Nº 001/2010
ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2010
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN
CONTRATADO: Luan Silva da Costa - ME, CNPJ: 11.960.063/0001-06.
OBJETO: Serviço de manutenção de preventiva e corretiva, elétrica e mecânica, nos conjuntos de motor/bomba e nos quadros de comando, com substituição de peças.
VALOR GLOBAL: R$ 287.895,71 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).
FONTE DE RECURSOS: Exercício – 2010; Projeto: 17.122.0010.2045.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.
VIGÊNCIA: 22/11/2010 a 21/11/2011.
Carlos Roberto França (Presidente) – Pela Contratante
Erivaldo Florêncio da Costa (Representante Legal) – Pela Contratada

**Publicado por:**
Edvânia Câmara Fraça de Farias
**Código Identificador:**756334B2

**GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Encontra-se à disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial nº 046/2010 – do tipo Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de interessado destinado ao transporte de pacientes carentes para tratamento de fisioterapia em Natal no percurso Vila Assis/Natal**. Os interessados poderão retirar cópia do Edital na Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, Setor de Licitações, situada a Praça Bom Jesus, 28, Centro. A sessão de abertura será realizada no dia **07/12/2010, ás 09:30 hs**, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 22 de novembro de 2010

***ANGELO JOSÉ VARELA BARCA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Edvânia Câmara Fraça de Farias
**Código Identificador:**4D7CB37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BIMESTRE 05/2010 - 22/11/2010.**

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITAS** | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | | 34.628.800,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | 34.628.800,00 |
| Receitas Realizadas | 4.305.098,07 | 23.907.762,76 |
| Saldos em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 181.734,75 | 0,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESAS** | Até o Bimestre | No Bimestre |
| Dotação Inicial | | 32.228.800,00 |
| Dotação Atualizada | | 32.228.800,00 |
| Despesas Empenhadas | 4.486.112,82 | 22.716.524,27 |
| Despesas Liquidadas | 4.486.832,82 | 22.553.437,48 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 | 1.354.325,28 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | Até o Bimestre | No Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 4.486.112,82 | 22.716.524,27 |
| Despesas Liquidadas | 4.486.832,82 | 22.553.437,48 |
| **RECEITA CORRENTE LIQUIDA** | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Liquida | | 0,00 |
| **RECEITA/DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Regime Geral de Previdência Social** | 0,00 | |
| Receita Previdenciária (I) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciária (II) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciária (I-II) | | 0,00 |

| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | Metas Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| **POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ministério Público | | | | |
| **TOTAL** | | | | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | %Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino – MDE | 4.865.661,66 | 25% / 18% | 39,24 |
| Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 4.139.341,08 | 60% | 62,95 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| **RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de capital Liquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício de Referência | 10° Exercício | 20° Exercício |
|---|---|---|---|
| **Regime Próprio de Previdência Social** | | | |
| Repasse da Contribuição Patronal (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Previdenciária (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciárias (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | %Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | 0,00 | 15 | 0,00 |

| **DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS** | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| **Total das Despesas/RCL %** | |

**Publicado por:**
Luiz Carlos Freitas
**Código Identificador:**905DB8B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO
### RELATORIO GESTÃO FISCAL

| CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE/2009 | | |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1.00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | DESPESAS EXECUTADAS | |
| | (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM |

| | | |
|---|---|---|
| | | RESTOS A PAGAR |
| | | NÃO |
| | | PROCESSADOS |
| | (a) | (b) |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | 273,694.17 | - |
| Pessoal Ativo | 273,694.17 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | - | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)** | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | |
| Decorrentes de Decisão Judicial | - | |
| Despesas de Exercícios Anteriores | - | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 273,694.17 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | | **273,694.17** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | VALOR | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 7,015,987.87 |
| % do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | | **3.90%** |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6% | | 420,959.27 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | | 399,911.31 |

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadasinscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V5.5.43.0187)'*

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**525C3165

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATORIO GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JUNHO DE 2008 A JUNHO/2009 | | |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1.00 | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | DESPESAS EXECUTADAS | |
| | (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM |
| | | RESTOS A PAGAR |
| | | NÃO |
| | | PROCESSADOS |
| | (a) | (b) |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | 225,740.33 | - |
| Pessoal Ativo | 225,740.33 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | - | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)** | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | |
| Decorrentes de Decisão Judicial | - | |
| Despesas de Exercícios Anteriores | - | |

| | | |
|---|---|---|
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 225,740.33 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | | **225,740.33** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | VALOR | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 6,923,623.74 |
| % do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | | **3.26%** |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%><br>6% | | 415,417.42 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | | 394,646.55 |

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V5.5.43.0187)'*

**Publicado por:**
Giórgio Carlos Silva Azevedo
**Código Identificador:**0C6965FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
### CALENDÁRIO DE PRAZOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

CALENDÁRIO DE PRAZOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura do Processo | 22/11/2010 |
| Inscrição da candidatura do cargo a membro do C. Tutelar | 23/11 a 03/12/2010 |
| Recurso dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos | 06 a 07/12/2010 |
| Julgamento dos recursos interpostos pela comissão eleitoral do CMDCA | 08/12/2010 |
| Divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo a plenária do CMDCA | 09/12/2010 |
| Julgamento pela plenária do CMDCA dos recursos interpostos | 10/12/2010 |
| Edital da publicação dos nomes dos candidatos pré-inscritos ao pleito | 13/12/2010 |
| Impugnação dos candidatos que constam da lista supra | 14 a 16/12/2010 |
| Notificação dos candidatos que tiveram seus nomes impugnados com abertura de prazos | 17 a 20/12/2010 |
| Julgamento dos pedidos de impugnação de registro de candidatura pela comissão eleitoral do CMDCA | 21/12/2010 |
| Divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo a plenária do CMDCA | 22/12/2010 |
| Julgamento pela plenária do CMDCA dos recursos interpostos | 23/12/2010 |
| Publicação do edital com relação dos inscritos aptos e convocação para a prova de conhecimento sobre o ECA | 27 a 30/12/2010 |
| Realização da Prova de conhecimento do ECA | 08/01/2011 |
| Publicação da lista final dos candidatos considerados habilitados ao pleito com notificação pessoal do Ministério Público | 11/01/2011 |
| Período de realização da campanha eleitoral pela resolução do CMDCA | 11 a 21/01/2011 |
| Edital com a data da realização do processo de escolha com indicação dos locais de votação e apuração do resultado | 15/01/2011 |
| Edital com a data e local da posse dos candidatos a membro do Conselho Tutelar e os Suplentes | 26/01/2011 |

***GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA***
Presidente da ComissãoOrganizadora

***SÔNIA MARIA ARAÚJO SILVA***
Secretária da Comissão

Tenente Laurentino Cruz/ RN, 17 de Novembro de 2010.

**Publicado por:**
Miqueias de Araujo Souza
**Código Identificador:**2B591469